PROJETO DE LEI N. _____ ___ de _____ de 2019.

" DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Dia do **ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO** da cidade de Anápolis, ficando definido todo terceiro domingo do mês para a realização do evento;

Art. 2º- O local da realização do encontro será no Parque da Cidade, situado na Av. Brasil Sul, no período das 10:00 às 16:00 horas, no terceiro domingo de cada mês, ou no Parque Agropecuário de Anápolis, com anuência de sua administração;

Art.3º- O evento terá a supervisão pela Divisão de Fiscalização e Postura do Município de Anápolis, que acompanhara o início e fim do evento juntamente com a Policia Militar.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação;

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA SESSÕES, 18 de fevereiro 2019.

Alfredo Paes Landim Filho

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Senhores (as) Vereadores (as)

O presente projeto de Lei objetiva dispor de um dia para os amantes do som automotivo. No Município é comum, pessoas com carros e som alto circulando pelas ruas de nossa cidade em qualquer horário, o que é proibido por lei municipal.

A instituição do dia do Som Automotivo oferecerá comodidade e segurança aos participantes do evento, bem como não haverá poluição sonora em áreas residenciais, não prejudicando o sossego público.

Diante do exposto, conto com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.

SALA DAS SESSÕES, 18 fevereiro 2019.

ALFREDO PAES LANDIM FILHO

Vereador